LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2449/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INGRESSO, DE PAGAMENTO E DO PARCELAMENTO, DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS/MODELO/2019, DE QUE DISPOE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2407/2019 DE 09/04/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - FICA PRORROGADO O PRAZO DE INGRESSO E PAGAMENTO NO REFIS, DE QUE TRATA O ARTIGO 2º, E DO PARCELAMENTO DE QUE TRATA O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 5º E DEMAIS DISPOSIÇÕES, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2407/2019, RELATIVO A**O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/MODELO 2019**, SENDO A VIGENCIA DESTA PRORROGAÇÃO, DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, ATÉ **20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O CUMPRIMENTO DO PRAZO DESTA PRORROGAÇÃO, FICA ESTABELECIDO A OBSERVAÇÃO PARA OS DIAS UTEIS E DE ACORDO COM A JORNADA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO NO PERIODO.

ART. 2º - O INGRESSO NO REFIS, DAR-SE-Á POR OPÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO COM A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DO DÉBITO, **ATÉ A DATA DE 20.12.2019**, RELATIVO AOS DÉBITOS INSCRITOS OU QUE VENHAM A SER INSCRITOS, REFERENTE COMPETÊNCIA, ATÉ 30.10.2019, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ART. 3º - FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2407/2019.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2019

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO